

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.795, de 1º de setembro de 2017

“Altera Art. 4º da Lei Municipal 1.789 de 22 de agosto de 2017, acrescenta-lhe parágrafos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 1.789 de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, com as seguintes especificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mantena

Unidade Orçamentária: 0200 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.236 – Aquisição de Imóvel para sede da Prefeitura Municipal

Elemento: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 2.003.980,00

§ 1º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput deste artigo, serão os decorrentes da operação de crédito, oriunda da aquisição parcelada do bem, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a suplementar o crédito previsto no caput deste artigo, nos termos da autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais, serão aqueles consignados em dotações próprias para os orçamentos dos exercícios de 2017 a 2022.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

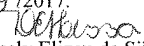
Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.
74º de Emancipação Política


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 1º/09/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matricula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.